



SENADO FEDERAL

CONTRATO DE DOAÇÃO PURA E SIMPLES Nº TD 2025/0009

A UNIÃO, por meio do **SENADO FEDERAL**, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, doravante denominado SENADO ou DOADOR, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília/DF, CEP: 70165-900, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e o **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - ALRN**, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ nº 08.493.371/0001-64, com sede na Praça Sete de Setembro, nº 120, Bairro Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59.025-300, doravante denominada DONATÁRIA, neste ato representada por seu Presidente, Deputado EZEQUIEL FERREIRA, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE DOAÇÃO PURA E SIMPLES, autorizado no documento nº 00100.037086/2025-64 pela Sra. Diretora-Geral, regulamentado pelo Ato da Comissão Diretora nº 19/2014, sujeitando-se as partes às disposições das Leis nºs 14.133, de 1º de abril de 2021, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002, do Decreto nº 9.373, de 2018, da Resolução do Senado nº 53, de 1997, alterada pela Resolução do Senado nº 13, de 2013, do Anexo V do Ato da Comissão Diretora do Senado Federal nº 14, de 2022, e das Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O DOADOR declara que é o legítimo possuidor dos bens móveis de propriedade da União discriminados no Anexo Único deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

Por livre e espontânea vontade do DOADOR, sem coação ou influência de quem quer que seja, o DOADOR faz a DOAÇÃO dos bens móveis discriminados no Anexo Único deste Contrato à DONATÁRIA, transferindo-lhe imediata e irrevogavelmente toda a posse, ação e domínio que exercia sobre o referido bem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente doação será realizada de maneira gratuita, sem encargo de qualquer natureza, com exceção da condição prevista no Parágrafo Segundo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O traslado dos equipamentos objetos deste Contrato ficará a cargo da DONATÁRIA, incluindo todas as despesas com o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas ou indiretas decorrentes da execução do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os bens móveis discriminados no documento nº 00100.007890/2025-19 são doados no estado de conservação e funcionamento em que se



**SENADO FEDERAL**

encontram, não se responsabilizando o DOADOR por quaisquer vícios de qualidade presentes ou futuros.

CLÁUSULA TERCEIRA

A DONATÁRIA declara que aceita essa DOAÇÃO na forma estipulada, para que lhe fiquem pertencendo os bens móveis transferidos pelo DOADOR, sem qualquer condição.

CLÁUSULA QUARTA

As partes elegem o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal (SJDF/TRF1) para dirimir dúvidas ou litígios que não possam ser solucionados administrativamente, renunciando a qualquer outro.

Para firmeza e como prova de assim justos e contratados estarem, assinam o presente instrumento particular de DOAÇÃO, em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Brasília, ____ de _____ de 2025.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

Deputado EZEQUIEL FERREIRA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RO GRANDE DO NORTE

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC

U:\COPLAC\SECON\SECON2025\MINUTAS\TERMO DE DOAÇÃO E TED\ALRN - CT DE DOAÇÃO - 774 2025 (AP).doc



Emitido em 17/11/2014 às 09:14
Página 1 / 2

ITENS DE BENS PERMANENTES - CARGA PATRIMONIAL



UNIDADE ADM. : COADFI - COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
LOCAL DE ARMAZENAMENTO : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SITUAÇÃO : Ativo
RESPONSÁVEL UNIDADE ADM. : Cláudio Alves Cavalcante

Nº TOMB. SPALM	Nº TOMB. SAMP	DESCRIÇÃO	MARCA	CONSERVAÇÃO	DATA TOMB. SPALM	DATA AQUISIÇÃO	LOCALIZAÇÃO
00089559	0010110778	TELEVISOR DE LCD		BOM	13/11/2014	27/04/2011	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
00089560	0010110779	TELEVISOR DE LCD		BOM	13/11/2014	27/04/2011	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
00089561	0010110780	RACK PARA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS		BOM	13/11/2014	27/04/2011	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
00089562	0010110781	RACK PARA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS		BOM	13/11/2014	27/04/2011	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
00089563	0010110782	CONVERSOR HDMI/DVI PARA S-VIDEO		BOM	13/11/2014	27/04/2011	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
00089564	0010110783	CONVERSOR HDMI/DVI PARA S-VIDEO		BOM	13/11/2014	27/04/2011	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
00089565	0010110784	SWITCH		BOM	13/11/2014	27/04/2011	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
00089566	0010110785	CODIFICADOR E DECODIFICADOR		BOM	13/11/2014	27/04/2011	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
00089567	0010110786	CÂMERA DE VÍDEO		BOM	13/11/2014	27/04/2011	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
00089568	0010110787	CÂMERA DE VÍDEO		BOM	13/11/2014	27/04/2011	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
00089569	0010110788	MICROFONE OMNIDIRECIONAL		BOM	13/11/2014	27/04/2011	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
TOTAL DE BENS:							11



spalms



ITENS DE BENS PERMANENTES - CARGA PATRIMONIAL

Emitido em 17/11/2014 às 09:14
Página 2 / 2

UNIDADE ADM.: COADFI - ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	COORDENAÇÃO	RESPONSÁVEL UNIDADE ADM.: Cláudio Alves Cavalcante	LOCALIZAÇÃO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
--	-------------	--	--

TERMO DE RESPONSABILIDADE PELA GUARDA DE BENS DO SF

Assumo pelo presente termo, a partir desta data, a inteira responsabilidade, no preceito do artigo nº 94 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, pela guarda, uso e conservação dos bens constantes da(s) relação(ões) anexa(s), que ficam sob meus cuidados, obrigandome a informar por escrito, ao órgão de patrimônio qualquer movimentação ocorrida, pelos quais prestarei contas na forma da Lei.

Comprometo-me a não receber bens patrimoniais novos ou usados nesta unidade administrativa, sem a devida formalização das guias de transferência patrimonial.

Comprometo-me a manter atualizada(s) e em local visível a(s) pasta(s) de controle patrimonial desta unidade administrativa, e se for o caso também, da Residência Oficial ocupada por Parlamentar, para conferência e atualização por parte do órgão de patrimônio.

Comprometo-me, sob pena de responsabilidade, a solicitar o inventário de transferência de responsabilidade, quando de minha exoneração ou aposentadoria, e o inventário de extinção, quando da extinção ou transformação desta unidade administrativa.

Comprometo-me a encaminhar ao órgão de patrimônio as comunicações sobre avaria ou desaparecimento de bens a mim entregues, independente da abertura de processo administrativo para apuração dos fatos.

Comprometo-me a solicitar ao órgão de segurança, o devido registro de bens de propriedade do Senado Federal que, por contingência de serviço, necessitem sair temporariamente do Complexo Arquitetônico do Senado Federal.

Comprometo-me a solicitar por ocasião de reformas nesta unidade ora inventariada, as providências para recolhimento dos bens móveis ao depósito do patrimônio, para guarda temporária, requisitando-os após a conclusão dos serviços.

Comprometo-me a manter controle de bens que não integram o patrimônio do Senado Federal, cujo uso está vinculado a contrato de arrendamento, locação ou outra modalidade congênere ou de terceiros, encaminhando ao órgão de patrimônio cópia dos documentos de registro de entrada emitidos pelo órgão de Segurança.

Declaro conhecer o teor do Ato da Comissão Diretora do Senado Federal nº. 9/2005, publicado em 26 de maio de 2005, o qual recebo cópia neste momento, como também que, o servidor poderá ser responsabilizado civilmente, com dever de ressarcir o erário, sempre que constatada sua culpa ou dolo em relação aos bens de propriedade da União sob a responsabilidade do Senado Federal, independente das demais sanções administrativas e penais cabíveis.

Agente Consignatário:	Assinatura:	Matrícula:
Agente Consignatário:	Assinatura:	Matrícula:
Agente Consignatário:	Assinatura:	Matrícula:
Orgão de Patrimônio:	Assinatura:	Matrícula:

Via Orgão de Patrimônio: ()
Agente Consignatário: ()

Brasília, _____ de _____ de 20____

Rubens Santos Amaral
Mat. 33343
Chefe do Serviço de Inventários
COATR / COAPAT





Documento assinado eletronicamente por **EZEQUIEL GALVÃO FERREIRA DE SOUZA**, em representação de **PRESIDENCIA**, em 20/05/2025, às 07:58.



A autenticidade do documento pode ser conferida em <https://legispad.al.rn.leg.br/publico/autenticacao-documento>, informando o identificador do documento **219960** e o código de acesso **4E02DF90**





O documento foi assinado por:

RODRIGO GALHA	23/05/2025 11:25:52	
ALEXANDRE MATTOS DE FREITAS	23/05/2025 13:32:30	
ILANA TROMBKA	27/05/2025 12:08:47	

A assinatura digital deste documento é Válida e Confiável.

Para obter mais informações sobre o certificado usado para assinar digitalmente o documento clique em Detalhes.